

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2026/DRH MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Cláudio – Minas Gerais, através da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGA POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cláudio-Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissional de nível fundamental incompleto, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 028/2026/DRH, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.3 A abertura deste certame se deu através de solicitação do Sr. Manoel Assis Salomé Neto, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 591 de 18 de setembro de 2025.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

OPERÁRIO

- **Requisito:** Ensino Fundamental Incompleto

- **Atribuições:** Manter e conservar as estradas municipais, capinando o mato, roçando, construindo pontilhões, mata-burros, bueiros, abrindo valetas e pintando meio-fio. Varrer, carregar e transportar o lixo das ruas. Executar serviços de assentamento de manilhas, quebra de pedras, preparação de massa, carregamento e descarregamento de caminhões. Fazer blocos, bloquetes e similares. Abrir covas e cuidar da conservação e limpeza do cemitério municipal. Executar serviços referentes à limpeza e manutenção de jardins e outras áreas verdes do município, irrigando, adubando, plantando e podando as plantas. Lavar veículos e consertar pneus. Abater animais no abatedouro municipal. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)

- **Vencimento:** R\$1.626,45 (hum mil seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2026/DRH

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
01	Período das inscrições / Envio da documentação comprobatória	12/08/2026 até 13/08/2026	Das 10h00min às 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudio, sediado à Avenida Presidente Tancredo Neves nº. 152, Centro, Cláudio – Minas Gerais.
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até o dia 18/08/2026	-	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/08/2026	De 10h00min as 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio - Minas Gerais
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	Até o dia 20/08/2026	-	Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.
05	Resultado Final	Até o dia 20/08/2026	-	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio - Minas Gerais
06	Convocação	Após a Homologação	-	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio – Minas Gerais

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:
- 5.6.1. Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e os documentos comprobatórios para classificação (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).
- 5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.8. A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.
- 5.9.1. O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

5.10. As inscrições serão realizadas no dia 12 e 13 de agosto de 2026.

5.11. As inscrições serão realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos.

5.11.1. As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.10 e 5.11 desde edital, no período das 10h00min (dez horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

5.11.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5.12 Atendendo ao disposto do artigo 5º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de 27 de abril de 2017, o processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e Mural de publicações.

5.13 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta 1 (uma) vaga, conforme **Anexo I** deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.

8.2. Da Análise dos Currículos

8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

9.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Fundamental Incompleto	Declaração emitida por Instituição de Ensino constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre anos iniciais 1º ao 5º ano, leia-se antiga 4ª série; ou anos finais 6º ao 9º ano, leia-se antiga 8ª série). Ou Declaração a próprio punho (feita mão pelo candidato, desde que legível) constando a conclusão ou conclusão parcial do Ensino Fundamental (compreendido entre anos iniciais 1º ao 5º ano, leia-se antiga 4ª série; ou anos finais 6º ao 9º ano, leia-se antiga 8ª série). O modelo da declaração a ser entregue, consta do ANEXO IV deste edital.	5,00

9.2 Experiência profissional (tempo de serviço):

CONDIÇÃO	PONTOS
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Operário, referentes aos 05 (cinco) últimos anos, atribuindo-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco) pontos. Período de cômputo: Até o mês que antecedeu a publicação do presente edital.	0,5 a 5,00

9.2.1 Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.1.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

9.2.2 Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

9.2.3 O candidato deverá apresentar declaração, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar) ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional.

9.2.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço.

9.2.5 Não serão consideradas experiências profissionais em área administrativa, gerencial e/ou correlacionadas à área de atuação, sendo computadas, exclusivamente, aquelas na função ofertada.

9.2.6 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento



de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

9.2.7 Para fins de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento hábil que contenha, expressamente, que o candidato exerceu atividades como Operário ou, caso seja outra nomenclatura, deve haver a descrição das atividades desempenhadas.

9.2.7.1 Será utilizado como parâmetro, para a avaliação quanto à descrição das atividades, a constante no item 3 (campo: Atribuições).

9.3 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

9.5 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o(s) respectivo(s) gestor(es) será(ão) consultado(s), por parte da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, para que se posicione(m) quanto às questões suscitadas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

10.2 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos.

10.3 Os candidatos inscritos no certame que tenham sido exonerados por inabilitação e reprovação no estágio probatório, no Poder Executivo do Município de Cláudio-MG, serão ELIMINADOS sumariamente do certame.

10.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) Que tiver maior tempo de serviço.
- c) Que tiver mais idade.
- d) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio.

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.claudio.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

12.3 A convocação, que antecede a admissão bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo o Departamento de Recursos Humanos fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha tempestivamente identificada do meio preferencial.

12.4 Os candidatos aprovados após homologação do resultado final serão convocados por e-mail e/ou Sedex para contratação.

12.5 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cláudio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento e/ou ciência da convocação.

12.5.1 O candidato poderá manifestar a desistência da vaga por meio de e-mail ao Departamento de Recursos Humanos.

12.6 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- Atestado Médico Admissional, emitido por médico especialista em Saúde Ocupacional do Trabalho;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Cédula de Identidade, comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, contendo o número do CPF;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo foto, número/série e qualificação civil) ou Carteira de Trabalho Digital;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino até 45 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
- Comprovante de Escolaridade, mediante apresentação de histórico escolar e/ou diploma devidamente registrado pelo MEC, conforme exigência do cargo;
- Comprovante de residência atualizado na data da contratação;
- Preenchimento do Formulário eSocial (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- Dependentes declarados no Formulário do eSocial (para fins de IRRF e Salário-Família): Identidade ou certidão de nascimento, CPF.
- Dependentes para Salário Família: Cartão de Vacinação para menores de 07 anos e declaração de escolaridade para maiores de 07 anos;
- Atestado de Bons Antecedentes, disponível no site da Polícia Civil de Minas Gerais;
- Certidão Negativa de Ações Criminais (1º Grau), disponível no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG. Caso o candidato resida em outro município, deverá apresentar também a certidão da comarca de residência e da comarca de Cláudio;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Cláudio;
- Comprovante de conta bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú. (A abertura da conta bancária ocorrerá somente após autorização por escrito do Departamento de Recursos Humanos).
- Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo servidor (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);

- Declaração de Bens atualizada (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos).

12.7 Poderão ser exigidos pelo Município de Cláudio, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.8 O Município de Cláudio não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.

12.9 O candidato convocado deverá se apresentar pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 O candidato se obriga a manter atualizado os dados prestados no ato da inscrição, os quais poderão ser atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DOS RECURSOS

14.1 No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do edital.

14.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme item 4.0 deste Edital.

14.3 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

14.3.1 O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

14.4 Todos os recursos e impugnação do edital deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos.

14.5 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão julgará todos os recursos recebidos e será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Decisões de Recursos Interpostos que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

14.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

14.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.8 Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

14.9 Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

14.10 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes

neste edital.

15.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

15.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração (SMGPA), através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

15.7 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

15.8 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração de Cláudio/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

15.9 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.10 O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail (pmc.procseletivosimplificado@claudio.mg.gov.br), com a devida identificação – conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição – ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos.

15.11 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

15.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.13 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.claudio.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.13.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.claudio.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.13.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração e Advocacia Geral do Município, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 028/2026/DRH.

15.15 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 15.122.4.080 (Manut. Secret. Obras e Infraestrutura) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado); Dotação: 18.452.4.164 (Manutenção e Conservação de Praças e Jardins) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado); Dotação: 15.452.4.065 (Manutenção e Conservação dos Cemitérios Municipais) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado); Dotação: 18.542.4.162 (Manutenção e Conservação de Serviços de Limpeza Pública, Capina e Coleta de Lixo) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado).

15.16 A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio dos Órgãos de Apoio, Assistência e Assessoramento Direto desta Administração Pública Municipal nos andamentos das etapas

deste certame público.

15.17 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pelo órgão municipal ao qual estiver lotado, observada a jornada semanal, regime de compensação e preceitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.

15.18 Poderá a Administração Pública Municipal, discricionariamente, lotar, remanejar ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

15.19 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

15.20 O candidato a ser contratado exercerá as suas funções em estrita observância às legislações atinentes à sua área de atuação.

Cláudio (MG), 15 de julho de 2026.

Hamilton Pereira Martins
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

PCI Concursos



ANEXO I
DO CARGO E DA VAGA

VAGA	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
1 (Uma) vaga	Operário	Ensino Fundamental Incompleto	Análise Curricular	R\$1.626,45 (hum mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)	40 h/s	Administração Pública Municipal/Órgãos conveniados

PCI Concursos



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(obrigatória a apresentação e preenchimento)

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO(A) AO CARGO DE OPERÁRIO

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C. P. F.: _____ Data de Nascimento: / /

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Celular: () _____

E-mail: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2026/DRH**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: / / .

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Departamento de Recursos Humanos

Endereço da Sede da Prefeitura: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152, Centro, Cláudio – Minas Gerais.

Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de Operário, Inscrição nº _____/2026, Anexo II do Edital nº 028/2026/DRH

Assinatura do recebedor: _____



ANEXO III
MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE

COMISSÃO DO EDITAL nº. 028/2026/DRH - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 028/2026/DRH**, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do **RESULTADO** _____ divulgado por esta Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cláudio, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 028/2026/DRH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G.
sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e
domiciliado (a) na cidade de _____,
Estado _____, Rua/Avenida _____

_____ DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 028/2026/DRH, que conclui/estudei
até: _____ do Ensino Fundamental .

**Por ser verdade, firmo de próprio punho o presente, declarando serem verdadeiras e de minha
responsabilidade as informações aqui apresentadas e que, caso convocado para assumir a função,
apresentarei documento comprobatório dessa escolaridade declarada.**

Cláudio, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato